Folhas nº
CPL

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CADASTRO RESERVA
17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DO FISCAL DO CONTRATO
21. DA CARONA
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. INTEGRAM O EDITAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA (S):
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, através de sua(s) secretaria(s) interessada(s), torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 903/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.464/2023 e com as demais disposições deste edital, com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br). O certame será composto por **ITENS DESTINADOS INTEGRALMENTE À AMPLA CONCORRÊNCIA** observadas as condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	**A partir das 14:00 horas do dia 11/11/2026 até às 10:00 horas do dia 30/11/2026 (Horário de Brasília)**
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	**Até 25/11/2026 as 14:00 horas (Horário de Brasília)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	**Dia 30/11/2026 as 10:00 horas (Horário de Brasília)**
TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PREGOEIRO:	**Até 01 dia útil após a convocação do pregoeiro.**
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. **Sites:** www.sorriso.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br) **Contatos:** Tel.: (66) 3545-4700 **Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**	

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADOS AO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2.2. O objeto desta licitação e os respectivos valores de referência estão definidos no Termo de Referência e na planilha de preços que integram os anexos deste Edital.

2.3. Os valores de referência servirão de parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 754/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	ESTRUT. ADMIN.	ELEM. DESP.	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO	1.05	339039	1.500.0000000

3.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, quaisquer empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e cuja atividade econômica seja compatível com o objeto desta licitação, desde que previamente credenciadas no sistema eletrônico de licitações LICITANET, por meio do sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão consideradas as atividades econômicas descritas no contrato social ou documento equivalente, podendo o código CNAE servir como elemento complementar de análise.

4.1.2. Para participação no certame, o licitante deverá observar as condições de utilização do sistema eletrônico LICITANET – Licitações Eletrônicas, inclusive quanto às eventuais taxas de utilização, conforme regulamento da plataforma.

4.2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: A presente licitação será processada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

4.4. A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos, condições e exigências contidos neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Sorriso/MT qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Que estejam impedidos de participar de licitações ou de contratar com a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente, observados o alcance e os efeitos legais da respectiva penalidade;
4.6.2. Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
4.6.3. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País ou que deixem de atender às exigências legais aplicáveis à sua participação no certame;
4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.6.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis, não constituindo a recuperação judicial, por si só, impedimento automático à participação, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital;
4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
4.6.7. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7. As licitantes deverão manter seus cadastros junto à plataforma eletrônica devidamente atualizados, especialmente quanto ao telefone, e-mail e representante legal, considerando que as comunicações referentes à realização do certame serão realizadas pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico.
4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto à LICITANET – Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 3014-6633 (mensagens) e (34) 2512-6500 para ligações, ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

05. DO CREDENCIAMENTO E DAS REGRAS OPERACIONAIS DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, competindo-lhe, especialmente:
I – conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
II – receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
III – receber, abrir, analisar e julgar as propostas de preços;
IV – desclassificar as propostas que não atenderem às exigências editalícias, mediante decisão fundamentada;
V – conduzir a etapa competitiva de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
VII – declarar o licitante vencedor;
VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos;
IX – encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;
X – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando necessário;
XI – instaurar processo administrativo visando à apuração de irregularidades e eventual aplicação de penalidades.

5.2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, por meio do endereço eletrônico: LICITANET.
5.2.2. O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal, individual e intransferível, fornecidas pela plataforma eletrônica.
5.2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que praticado por terceiros.
5.2.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados no ambiente virtual, bem como a presunção de capacidade

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha privativa do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

5.3.2. Caberá ao licitante acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.3.3. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes, verdadeiras e válidas suas propostas, documentos e lances apresentados.

5.3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar permanentemente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, visando assegurar a efetiva comunicação durante o certame.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o uso e o sigilo dessas informações, bem como a manutenção da segurança de seu acesso ao sistema eletrônico.

6.3. Os documentos de habilitação serão exigidos e encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a convocação do Pregoeiro, observado o prazo estabelecido neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. As empresas beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observados os prazos e condições estabelecidos na referida legislação.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico.

6.5. Após a abertura das propostas, não será estabelecida ordem de classificação, o que somente ocorrerá após a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e, quando necessário, da equipe técnica competente, observadas as regras de publicidade e acesso previstas na legislação e neste Edital.

6.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.7.1. A proposta de preços deverá conter:

I – Valor mensal da locação por veículo;

II – Valor mensal total correspondente à disponibilização dos 14 (quatorze) ônibus;

III – Valor global da proposta para o período estimado de 12 (doze) meses;

IV – Descrição detalhada dos serviços de locação ofertados, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

V – Indicação das características dos veículos ofertados, incluindo tipo, modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros e demais especificações técnicas pertinentes;

VI – Declaração de que os veículos disponibilizados atenderão integralmente às exigências técnicas, operacionais, de segurança e acessibilidade estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.7.2. A proposta deverá contemplar todos os custos e responsabilidades necessários à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

adequada disponibilização e funcionamento dos veículos, conforme as obrigações atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência.

6.8. Todas as especificações e condições assumidas pelo licitante em sua proposta vincularão a futura CONTRATADA, não sendo admitida alteração que implique descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.9. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, manutenção preventiva e corretiva, higienização, conservação, rastreamento, telemetria, videomonitoramento e demais despesas e responsabilidades necessárias à execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;

II – Apresentarem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua validade;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade insanável com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI – Não atenderem às demais exigências estabelecidas neste Edital, desde que a irregularidade não seja passível de saneamento.

6.13. DAS DILIGÊNCIAS E DA ANÁLISE TÉCNICA

6.13.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar a compatibilidade das características dos veículos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observados os limites legais.

6.13.2. Poderão ser solicitados documentos técnicos complementares, fichas técnicas, manuais, registros, certificados, documentos dos veículos e demais elementos necessários à comprovação do atendimento das especificações exigidas.

6.13.3. A Administração poderá realizar vistoria técnica nos veículos apresentados pela licitante vencedora provisória, com a finalidade de verificar o atendimento das condições de conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade e demais exigências previstas no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos veículos antes da aprovação pela equipe técnica competente.

6.13.4. Caso sejam constatadas desconformidades nos veículos apresentados, será observado o procedimento de substituição e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.14. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo os valores mensal e global ser informados de forma clara e compatível com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

07. DA DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

I – Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II – Contenham vícios insanáveis;

III – Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

IV – Apresentem identificação do licitante na proposta, quando exigido anonimato.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. DA ETAPA DE LANCES

7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**

7.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

Valor de Referência do Item	Intervalo Mínimo
Até R$ 100,00	R$ 0,01
De R$ 100,01 até R$ 1.000,00	R$ 1,00
De R$ 1.000,01 até R$ 10.000,00	R$ 10,00
De R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	R$ 100,00
Acima de R$ 50.000,00	R$ 500,00

7.8. DO MODO DE DISPUTA

7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.8.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.8.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.5. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção de melhor preço.

7.9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

7.9.1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

7.10. DO EMPATE FICTO – LC 123/2006

7.10.1. Em caso de empate, será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.2. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam até **5% superiores** à melhor proposta classificada.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
I – À adequação do objeto ofertado às condições e exigências estabelecidas neste Edital;
II – À conformidade das características dos ônibus ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
III – À compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo estimado pela Administração;
IV – À viabilidade econômica da proposta, considerando os custos e encargos necessários à adequada execução do objeto.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
I – Apresentarem preços superiores ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;
II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sem demonstração de sua viabilidade;
III – Não atenderem às especificações técnicas e condições exigidas para a locação dos ônibus no Termo de Referência;
IV – Apresentarem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
V – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.3. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto, considerando as despesas com disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, higienização, conservação, documentação, equipamentos, sistemas de rastreamento, telemetria, videomonitoramento e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.
8.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, documentos fiscais, contratos, comprovantes de despesas ou outros elementos que permitam verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os custos necessários à execução contratual.
8.3.3. A não comprovação da exequibilidade, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.4. DAS DILIGÊNCIAS

8.4.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar as informações relativas à proposta, às características dos veículos ofertados e à demonstração da exequibilidade dos preços, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4.2. O licitante deverá encaminhar os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, quando não demonstrado o atendimento às exigências do Edital.
8.4.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo licitante antes do término do prazo inicialmente concedido e mediante aceitação do Pregoeiro.
8.4.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, a sessão será suspensa e sua continuidade será comunicada previamente aos licitantes pelo sistema eletrônico, com o devido registro em ata.

8.5. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentos técnicos complementares, incluindo documentos de identificação dos veículos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros e demais elementos necessários à comprovação do atendimento das especificações estabelecidas

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

no Termo de Referência.

8.5.2. A Administração, por meio de sua equipe técnica competente, realizará vistoria nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade, equipamentos obrigatórios e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

8.5.3. Os veículos somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços de transporte público coletivo após a aprovação na vistoria técnica realizada pela equipe competente do Município, sem prejuízo das demais exigências dos órgãos de trânsito e de fiscalização.

8.5.4. Os veículos que não atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Referência ou que forem reprovados na vistoria técnica deverão ser substituídos pela CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos no referido instrumento.

8.5.5. A realização da vistoria técnica não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das especificações, condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos durante toda a execução contratual.

8.6. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de segurança, acessibilidade, conservação e funcionamento dos ônibus, bem como às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme aplicável ao objeto licitado e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, preferencialmente em arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF, devidamente organizado e contendo índice ou relação dos documentos apresentados, observada a ordem sequencial estabelecida neste Edital, de modo a facilitar a análise, conferência e julgamento pela Administração.

9.2.1. A exigência de organização da documentação tem por finalidade proporcionar maior padronização, segurança, rastreabilidade e eficiência na análise dos documentos de habilitação, evitando a fragmentação desnecessária dos arquivos e eventuais dificuldades de conferência pela Administração.

9.2.2. A licitante deverá, sempre que possível, consolidar os documentos de habilitação em um único arquivo PDF, utilizando ferramentas próprias para união e organização de documentos, observando o limite máximo de tamanho permitido pela plataforma eletrônica.

9.2.3. Caso o arquivo único ultrapasse o limite técnico permitido pela plataforma LICITANET, será admitida a divisão da documentação em arquivos separados, desde que:

a) Todos os arquivos estejam obrigatoriamente no formato PDF;

b) Sejam identificados de forma sequencial e organizada, mediante indicação da respectiva parte (exemplo: Habilitação – Parte 01, Habilitação – Parte 02 e Habilitação – Parte 03);

c) Seja mantida a ordem de apresentação dos documentos estabelecida neste Edital;

d) Seja disponibilizado índice ou relação dos documentos apresentados, indicando sua localização nos respectivos arquivos.

9.2.4. Os documentos deverão apresentar conteúdo legível, integral e em condições adequadas de visualização e conferência, não sendo admitidos arquivos corrompidos, protegidos por senha ou que impossibilitem a análise de seu conteúdo pela Administração.

9.2.5. A responsabilidade pela correta digitalização, organização, identificação e anexação dos documentos na plataforma eletrônica será integralmente da licitante, devendo ser observados os formatos e limites técnicos disponibilizados pelo sistema.

9.3. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, a ausência de documentação exigida ou a não comprovação dos requisitos de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

realização de diligências para saneamento de falhas ou complementação de informações, nos limites legalmente permitidos.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial com foto dos sócios administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
d) Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral (anexo do edital) em plena vigência.
g.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais incluindo a dívida ativa estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, abrangendo os cadastros do TCU, CNJ e Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, conforme Anexo IX;
i) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, emitida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), disponível no endereço eletrônico: https://ceis.cge.mt.gov.br/

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos pelo SPED, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a.1) As empresas constituídas no exercício vigente poderão apresentar balanço de abertura, na forma da lei.
b) b) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a documentação contábil exigida neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas contábeis aplicáveis, não constituindo o enquadramento empresarial ou a opção pelo Simples Nacional, isoladamente, hipótese de dispensa da comprovação da qualificação econômico-financeira.
c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
d) Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que está sendo regularmente cumprido.
e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas e a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de **locação de ônibus urbanos destinados ao transporte coletivo de passageiros**, mediante disponibilização de veículos para atendimento de serviços de transporte público de passageiros, demonstrando experiência e capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou razão social da empresa ou órgão emitente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Descrição dos serviços executados, especificando a locação ou disponibilização de ônibus para transporte coletivo de passageiros;
- Quantidade de ônibus disponibilizados, quando aplicável;
- Período de execução dos serviços;
- Nome, cargo, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

a.2) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência da licitante, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

a.3) Serão aceitos atestados referentes à locação de ônibus urbanos para transporte coletivo de passageiros, inclusive quando vinculados a contratos de prestação de serviços de transporte público, desde que comprovada a efetiva disponibilização dos veículos e a compatibilidade das atividades executadas com o objeto desta contratação.

a.4) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, declarações ou outros documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo).

V – DEMAIS DOCUMENTOS
a) A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS OFERTADOS (Modelo Anexo XI)**, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, contendo a relação individualizada dos 14 (quatorze) ônibus, com indicação de marca, modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros, acessibilidade e classificação das condições gerais de conservação, técnicas, mecânicas e de funcionamento.
b) A declaração deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante, com informações individualizadas de cada veículo, mediante classificação das condições gerais como **ÓTIMO, BOM, REGULAR ou RUIM**, conforme os critérios estabelecidos no modelo anexo.
c) As informações declaradas estarão sujeitas à verificação pela equipe técnica da Administração Municipal, mediante análise documental e vistoria dos veículos, observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
d) A apresentação da declaração não dispensa a comprovação do atendimento integral às exigências técnicas, operacionais, de segurança e acessibilidade previstas no Edital e seus anexos, podendo a Administração solicitar documentos complementares e esclarecimentos, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
e) A exigência de identificação dos veículos tem por finalidade permitir a análise preliminar das características da frota ofertada, não sendo exigida a propriedade dos veículos pela licitante, desde que comprovada a efetiva disponibilidade dos ônibus para execução do objeto, mediante documentação idônea, quando solicitada pela Administração.
f) A disponibilização definitiva dos veículos ficará condicionada à apresentação da documentação de regularidade, identificação individualizada e aprovação na vistoria técnica realizada pela Administração, antes do início da prestação dos serviços.

9.5. OBSERVAÇÕES GERAIS
9.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
9.5.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso, será considerada válida a data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, quando sua natureza assim o permitir.
9.5.3. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.5.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
9.5.5. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, deverá declarar tal condição.
10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio e, quando necessário, da área técnica competente.

11.3. As impugnações serão analisadas e decididas pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, da área técnica competente e da Assessoria Jurídica, quando necessário.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas na Plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

11.5. O acolhimento da impugnação implicará a correção do Edital e, quando a alteração influenciar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e concederá prazo **não inferior a 15 (quinze) minutos**, por meio da Plataforma LICITANET, para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os motivos da irresignação, não sendo admitidas manifestações genéricas, desacompanhadas de fundamentação mínima ou apresentadas com finalidade exclusivamente protelatória.

12.3. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

12.4. Os recursos serão apreciados em fase única, abrangendo os atos de julgamento das propostas e de habilitação, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade competente para decisão, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, por parte ilegítima, sem interesse recursal, sem motivação ou em desacordo com as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. As razões recursais deverão guardar estrita relação com a manifestação da intenção de recorrer apresentada durante a sessão pública, vedada a inovação de matérias não suscitadas no momento oportuno, ressalvadas aquelas de ordem pública.

12.8. A interposição de recurso deverá observar os princípios da boa-fé, da lealdade processual e da cooperação, sendo vedada sua utilização com finalidade exclusivamente protelatória ou destinada a retardar, sem fundamento jurídico ou fático, o regular andamento do certame.

12.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, importará na preclusão do direito de recorrer, permitindo o prosseguimento do certame para adjudicação e posterior homologação.

12.11. Aos licitantes será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.527/2011, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
13.2. Os itens/serviços deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo IV) do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a efetiva disponibilização dos veículos e a execução dos serviços de locação, observada a Programação Financeira de Pagamentos estabelecida por Decreto Municipal para o exercício vigente, não podendo exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa.
14.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva disponibilização dos ônibus e do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período de referência, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o respectivo relatório mensal de execução dos serviços, contendo as informações necessárias à comprovação da disponibilização e das condições de funcionamento dos veículos, conforme exigências do Termo de Referência e orientações da fiscalização contratual.
14.4. Na eventualidade de aplicação de multas ou outras penalidades pecuniárias, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
14.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (Real – R$), em conformidade com os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições efetivamente executadas.
14.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao da empresa contratada e aos dados cadastrais apresentados no procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
14.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação da execução dos serviços e a respectiva liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais, sem prejuízo do pagamento dos valores incontroversos eventualmente devidos.
14.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar as consultas necessárias ou solicitar a apresentação das respectivas certidões atualizadas, conforme a legislação aplicável.
14.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada por ocasião da formalização da contratação, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor, inexistindo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente. Havendo recurso, serão adotados os mesmos procedimentos após sua decisão.
15.2. Homologado o certame, a Administração convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente por e-mail, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.
15.3. A Ata deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e devolvida ao Departamento de Licitação, podendo a assinatura ocorrer presencialmente, dentro do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

mesmo prazo.

15.4. Caso a vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, mediante registro plataforma de disputa.

16.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação observarão as disposições estabelecidas nas minutas da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Contrato, que constituem anexos e partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

21. DA CARONA

21.1. Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 903/2023 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.3. A PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.

22.3.1. O e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br também poderá ser utilizado para andamento do processo.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

22.4. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Termo de Referência;
d) Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
f) Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
i) Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
j) Anexo X – Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.
k) Anexo XI – Modelo de Declaração;
l) Anexo XII – Minuta de Contrato;

SORRISO – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

(assinatura eletrônica)
MILTON GELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTES E SANEAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

ANEXO I – PROSPOSTA DE PREÇOS
DISPONIVEL WWW.LICITANET.COM.BR

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDA)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …./2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º .e CPF/MF sob o n.º ., doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º ., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a ., n.º…., bairro ., cidade de ., neste ato representada pelo Sr. , portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Os PRODUTOS/SERVIÇOS deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSAVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de locação de ônibus serão executados de forma contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	Cód. Item	Itens	Quant Ônibus	Valor	VALOR	TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal da contratação, observada a Programação Financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo e pagamento do exercício, disponibilizados no site oficial do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Município de Sorriso/MT – www.sorriso.mt.gov.br.

3.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, considerando os serviços de locação efetivamente executados e a disponibilidade dos ônibus no período, após a conferência e o atesto da fiscalização competente, conforme as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3.3. A Nota Fiscal somente será recebida e encaminhada para pagamento após a verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilidade e das condições de funcionamento dos veículos, bem como da apresentação dos documentos necessários à instrução do processo de pagamento.

3.3.1. Para fins de liquidação e pagamento, a detentora da Ata deverá apresentar o **Certificado de Regularidade Cadastral (CRC)** vigente, emitido pelo Município de Sorriso/MT, ou documento equivalente exigido pela Administração, juntamente com os demais documentos necessários ao processamento da despesa.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a regular liquidação da despesa e a comprovação da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.5. Após regular processo administrativo, os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à detentora da Ata, observada a legislação vigente.

3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, contendo obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho.

3.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados deverão ser mantidos pela detentora da Ata durante sua vigência, constituindo obrigação decorrente da proposta apresentada, não sendo admitida sua alteração em razão de oscilações ordinárias de mercado, inflação, aumento previsível de custos ou redução da margem de lucro.

4.2. Excepcionalmente, poderá ser analisado pedido de revisão dos preços registrados quando ocorrer fato superveniente que configure situação legalmente admitida para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela detentora da Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato, da efetiva elevação dos custos e de sua repercussão direta sobre o objeto registrado, demonstrando a inviabilidade de manutenção dos preços originalmente ofertados.

4.4. A mera alegação de aumento de preços de fornecedores, inflação, variação cambial, custos operacionais ou dificuldades comerciais não será suficiente para justificar a revisão, sendo indispensável a demonstração dos requisitos legais.

4.5. O protocolo do pedido de revisão não desobriga a detentora da Ata do cumprimento dos preços e das condições originalmente registrados, até que haja decisão expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

4.6. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares, analisar notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos necessários à verificação da efetiva alteração dos preços.

4.7. Quando constatado que os preços registrados se encontram superiores aos valores praticados no mercado, a Administração poderá convocar a detentora da Ata para negociar sua redução. Não havendo acordo, poderá adotar as medidas legais cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, conforme regulamentação aplicável.

4.8. A revisão dos preços registrados dependerá de análise e aprovação expressa da Administração, mediante decisão devidamente fundamentada, não constituindo direito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

automático da detentora da Ata.

4.9. A eventual revisão dos preços registrados não implicará reajuste automático dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata, devendo eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ser analisada individualmente, mediante comprovação dos requisitos legais e formalização própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, iniciados a partir de ____/_____/_____ até ____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os serviços de locação de ônibus serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observadas as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência. Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais, de conservação, segurança e acessibilidade previstas no Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Os veículos deverão possuir registro na categoria de passageiros, ser ônibus urbanos categoria M3, tipo básico, com capacidade para 30 (trinta) a 70 (setenta) passageiros, sentados e em pé, e atender às normas de trânsito e de transporte coletivo de passageiros.

5.4. A contratada deverá manter seguro dos veículos com cobertura para passageiros, incluindo Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), durante todo o período da contratação.

5.5. Os ônibus deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, além de possuir cronotacógrafo e os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

5.6. A utilização dos veículos ficará condicionada à vistoria e aprovação pelo órgão competente e pela equipe técnica do Município, sendo vedada sua utilização antes da autorização da Administração.

5.7. Os veículos reprovados na vistoria ou que não atenderem às exigências do Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração.

5.8. Os ônibus deverão atender às normas de segurança, acessibilidade e identificação visual aplicáveis, especialmente às Resoluções CONTRAN nº 959/2022 e nº 961/2022, conforme exigências do Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá manter os veículos limpos e higienizados, realizando os serviços necessários pelo menos 03 (três) vezes por semana, bem como disponibilizar veículo reserva imediatamente, sempre que necessário em razão de manutenção preventiva ou corretiva, avarias ou qualquer ocorrência que impeça a utilização do veículo titular.

5.10. A Administração poderá realizar vistorias periódicas, inclusive a cada 60 (sessenta) dias, podendo determinar a substituição de qualquer veículo que deixe de atender às exigências técnicas, de conservação, funcionamento, segurança e acessibilidade.

5.11. A contratada deverá disponibilizar, manter e operar, às suas expensas, sistema de videomonitoramento nos ônibus, com câmeras e equipamentos próprios para gravação e armazenamento das imagens.

5.12. As imagens deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados da data da gravação, garantindo-se sua integridade, segurança e disponibilidade durante todo o período de retenção.

5.13. A contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança das imagens, devendo adotar medidas para evitar perda, alteração, extravio ou acesso não autorizado.

5.14. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar as

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

imagens correspondentes ao período indicado, em formato digital que permita sua reprodução e análise, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais.

5.15. Todos os ônibus deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS e telemetria, com localização em tempo real e funcionamento ininterrupto, permitindo à Administração o acompanhamento dos veículos durante a execução dos serviços, inclusive mediante acesso ao sistema de monitoramento.

5.16. A Administração poderá determinar, a qualquer momento, a substituição dos veículos que não atendam às exigências do Termo de Referência, devendo os veículos substitutos possuir as mesmas características e condições técnicas exigidas.

5.17. A substituição dos veículos deverá ocorrer imediatamente, considerando a natureza essencial do serviço de transporte coletivo de passageiros, sem prejuízo da comunicação ao fiscal responsável.

5.18. Os veículos deverão possuir diário de bordo, a ser preenchido diariamente, contendo os registros necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

5.19. As rotas e os horários de funcionamento dos ônibus serão definidos pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

5.20. Os veículos deverão estar devidamente registrados e licenciados no DETRAN/MT, mantendo-se regulares durante toda a vigência da contratação quanto ao licenciamento, IPVA, seguros e demais obrigações legais.

5.21. No momento da disponibilização, os veículos não deverão possuir multas pendentes de regularização registradas no sistema do DETRAN/MT.

5.22. Fica autorizada a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como seguro dos veículos, lavagem, higienização e manutenção, desde que não comprometa a execução do objeto e sejam observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços.

5.23. Toda a manutenção dos veículos, incluindo revisões preventivas e corretivas, consertos de pneus e reparos decorrentes de sinistros, será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ou coparticipação da Administração, inclusive quanto aos danos causados a terceiros, na forma da legislação aplicável.

5.24. Os veículos deverão permanecer à disposição da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mesmo quando não estiverem em efetiva circulação.

5.25. A substituição dos pneus deverá ocorrer sempre que a profundidade dos sulcos atingir o limite mínimo de 1,6 mm, observadas as especificações técnicas e a legislação de trânsito aplicável.

5.26. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização todos os documentos, informações e meios necessários à verificação da qualidade, conservação, segurança e conformidade dos veículos e dos serviços executados.

5.27. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar a disponibilidade, o funcionamento e o cumprimento das obrigações contratuais, atestando os relatórios de execução e as respectivas Notas Fiscais para fins de pagamento.

5.28. Constatadas irregularidades ou defeitos na execução dos serviços ou nas condições dos veículos, a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da substituição imediata do veículo quando necessária à continuidade e à segurança do transporte.

5.29. O descumprimento das determinações da fiscalização sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.30. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pelos danos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

decorrentes de sua atuação.

5.31. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os tributos, encargos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 754/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	ESTRUT. ADMIN.	ELEM. DESP.	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO	1.05	339039	1.500.0000000

6.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado.

7.1.2. Verificar a disponibilidade, as condições de funcionamento, conservação, segurança e conformidade dos ônibus com as exigências do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

7.1.3. Recusar a utilização de veículos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem condições inadequadas de funcionamento, conservação, higiene ou segurança.

7.1.4. Determinar a correção de irregularidades e a substituição dos veículos em desacordo com as exigências da contratação, observados os prazos estabelecidos.

7.1.5. Solicitar informações, documentos e demais comprovações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.7. Determinar as providências necessárias à continuidade e à adequada execução dos serviços.

7.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

7.1.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à extinção da contratação, quando presentes os pressupostos legais.

7.1.10. Não responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços, nem por danos decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada e contratação decorrente.

7.2.2. Disponibilizar os ônibus e todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos, sistemas de rastreamento, telemetria, videomonitoramento e demais itens exigidos no Termo de Referência.

7.2.3. Garantir que os veículos disponibilizados atendam integralmente às especificações

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

técnicas, aos padrões de qualidade, conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade e higiene exigidos pela Administração.

7.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo pneus, reparos, seguros, limpeza e higienização, bem como pela disponibilização de veículos reserva, conforme as condições estabelecidas na contratação.

7.2.5. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, manutenção e demais despesas de sua responsabilidade.

7.2.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos e informações necessários à comprovação da regularidade dos veículos e à fiscalização da execução dos serviços.

7.2.8. Providenciar, às suas expensas, a correção de irregularidades e a substituição dos veículos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, representantes ou prepostos, na forma da legislação aplicável.

7.2.10. Cumprir os prazos estabelecidos e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços.

7.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade dos veículos, a segurança dos passageiros ou a continuidade dos serviços.

7.2.12. Não transferir ou ceder as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Edital e no Termo de Referência.

7.2.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros envolvidos na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

7.2.14. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados e cumprindo as determinações emitidas pelo fiscal da contratação.

7.2.15. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

7.2.16. Responder pelas irregularidades decorrentes da execução dos serviços nas esferas administrativa, civil e penal, quando cabível, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PROMITENTE FORNECEDORA que:

I – der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;

II – der causa à inexecução parcial da obrigação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da obrigação assumida;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou para a execução da contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à PROMITENTE FORNECEDORA, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – advertência, quando a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à inexecução parcial da obrigação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias;
III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, no caso de inexecução parcial;
IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou do instrumento correspondente, no caso de inexecução total da obrigação;
V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do atraso ou da caracterização de inexecução parcial ou total, adote as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória, observada a vedação ao bis in idem.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, V e VI do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Os valores das multas poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos à PROMITENTE FORNECEDORA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede o cancelamento do registro de preços, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº

CPL

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Observações: Os documentos necessários para emissão, renovação ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT ou por meio do Portal Oficial do Município. O **CRC** é **facultativo** para fins de participação e habilitação neste certame, não sendo sua ausência motivo para inabilitação da licitante. A apresentação do CRC é recomendável, pois possibilita o prévio cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, proporcionando maior agilidade aos procedimentos administrativos. A empresa vencedora deverá apresentar o **CRC válido e atualizado** para instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento, juntamente com a documentação exigida para recebimento e pagamento da contratação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

– QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
EMPRESA
REP LEGAL

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VII
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à Rua/Av , Nº ., Cidade ., Estado , neste ato representado pelo Sr , brasileiro, casado, portador do CPF ., RG ., residente e domiciliado na Rua , nº ., cidade .,estado , Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ., portador do RG ., CPF , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:
1. (Elaborar em Papel Timbrado)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/_____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI_____, CPF _____ residente à rua/av _____,nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____,representante devidamente constituído da empresa _____(doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias
Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____

_____, em __ de _____ de 2026.

_____
(Representante legal do licitante)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº

CPL

ANEXO IX
MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO X

Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS VEÍCULOS OFERTADOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, que os ônibus ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência, informando as seguintes características:

ID	MARCA/MODELO	ANO	CAPACIDADE PASSAGEIROS	POSSUI ACESSIBILIDADE	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS
Veículo 1		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 2		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 3		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 4		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 5		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 6		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 7		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 8		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 9		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 10		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 11		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 12		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 13		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Veículo 14		20...		( )Sim ( )Não	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS – MARCAR COM X:

- ÓTIMO – Excelentes condições de conservação, técnicas, mecânicas e de funcionamento.
- BOM – Boas condições gerais, com pequenos sinais de uso, sem comprometimento da segurança.
- REGULAR – Apresenta desgaste ou necessidade de reparos, sem comprometimento imediato do funcionamento.
- RUIM – Apresenta avarias ou problema.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que apresentará os documentos comprobatórios e os veículos para vistoria técnica, quando solicitado pela Administração.

Local e data: _____

Representante legal da empresa:_____
Cargo e Função:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na ....., Bairro ..... Cidade....., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr..... casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2026 – Sistema de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços.

CÓD. ITEM	ITENS	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL 14 VEICULOS	TOTAL
864227	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 70 PASSAGEIROS (QUANTIDADE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE). CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE TIPO BÁSICO ESTABELECIDA NA NORMA ABNT NBR 15570:2009. MOTOR FRONTAL COM CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR COMBUSTÍVEL A DIESEL, TRÊS PORTAS NO LADO DIREITO DO VEÍCULO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, SENDO UMA EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REALIZADAS PELA CONTRATADA, COM PNEUS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM O TACÓGRAFO AFERIDO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR PINTURA EXTERNA E PLOTAGEM ADESIVA PERSONALIZADA, DESTINADAS A PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. PODENDO CONTEMPLAR CORES	14			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

	INSTITUCIONAIS, GRAFISMOS, ELEMENTOS VISUAIS, IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, SÍMBOLOS, LOGOMARCAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ POSSUIR PAINEL ELETRÔNICO EM LED PARA INDICAÇÃO DE ITINERÁRIO EXTERNO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR AINDA COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, DISPONIBILIZADO AO CONTRATANTE COM O MÍNIMO DE 3 MESES DE ARMAZENAMENTO, PARA ACOMPANHAMENTO E SEGURANÇA DO TRANSPORTE.				

1.2. O valor global do presente contrato é de R$..... (_____), conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2026 – SRP, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de locação de ônibus serão executados de forma contínua, mediante solicitação da Administração e conforme a demanda do Município, observados os quantitativos, prazos, rotas, horários e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados conforme os valores constantes na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a Programação Financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo e pagamento do exercício, disponibilizados no site oficial do Município de Sorriso – MT.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo do pagamento de valores incontroversos.

3.4. A existência de irregularidades na execução contratual poderá ensejar glosas ou retenções dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, mediante justificativa da fiscalização e observância dos procedimentos legais.

3.5. Em caso de aplicação de multa, glosa ou desconto decorrente de descumprimento contratual, os valores correspondentes poderão ser abatidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Sorriso/MT, contendo obrigatoriamente o número do processo licitatório, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da Nota de Empenho.

3.7. O CNPJ constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser o mesmo da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preços e nos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.8. O processamento do pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e demais documentos legalmente exigíveis, não podendo a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ausência ou pendência de Certificado de Registro Cadastral – CRC, por si só, constituir impedimento ao pagamento de serviços regularmente executados e liquidados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados permanecerão sem reajustamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, observada a data-base estabelecida no orçamento estimado e a legislação vigente.

4.3. O reajustamento será formalizado mediante análise da Administração e aplicação do índice correspondente ao período devido.

4.4. O reajuste não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser concedida nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e acompanhados de documentação comprobatória da ocorrência do fato que fundamenta o pedido e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

4.6. A Administração poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e realizar análise técnica, contábil e jurídica antes da decisão sobre os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.7. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão expressa da Administração, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Os serviços de locação de ônibus serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observadas as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência. Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais, de conservação, segurança e acessibilidade previstas no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Os veículos deverão possuir registro na categoria de passageiros, ser ônibus urbanos categoria M3, tipo básico, com capacidade para 30 (trinta) a 70 (setenta) passageiros, sentados e em pé, e atender às normas de trânsito e de transporte coletivo de passageiros.

5.3. A CONTRATADA deverá manter seguro dos veículos com cobertura para passageiros, incluindo Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), durante todo o período da contratação.

5.4. Os ônibus deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, além de possuir cronotacógrafo e os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

5.5. A utilização dos veículos ficará condicionada à vistoria e aprovação pelo órgão competente e pela equipe técnica do Município, sendo vedada sua utilização antes da autorização da Administração.

5.6. Os veículos reprovados na vistoria ou que não atenderem às exigências do Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração.

5.7. Os ônibus deverão atender às normas de segurança, acessibilidade e identificação visual aplicáveis, especialmente às Resoluções CONTRAN nº 959/2022 e nº 961/2022, conforme exigências do Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.8. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e higienizados, realizando os serviços necessários pelo menos 03 (três) vezes por semana, bem como disponibilizar veículo reserva imediatamente, sempre que necessário em razão de manutenção preventiva ou corretiva, avarias ou qualquer ocorrência que impeça a utilização do veículo titular.
5.9. A Administração poderá realizar vistorias periódicas, inclusive a cada 60 (sessenta) dias, podendo determinar a substituição de qualquer veículo que deixe de atender às exigências técnicas, de conservação, funcionamento, segurança e acessibilidade.
5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, manter e operar, às suas expensas, sistema de videomonitoramento nos ônibus, com câmeras e equipamentos próprios para gravação e armazenamento das imagens.
5.11. As imagens deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados da data da gravação, garantindo-se sua integridade, segurança e disponibilidade durante todo o período de retenção.
5.12. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e segurança das imagens, devendo adotar medidas para evitar perda, alteração, extravio ou acesso não autorizado.
5.13. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar as imagens correspondentes ao período indicado, em formato digital que permita sua reprodução e análise, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais.
5.14. Todos os ônibus deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS e telemetria, com localização em tempo real e funcionamento ininterrupto, permitindo à Administração o acompanhamento dos veículos durante a execução dos serviços, inclusive mediante acesso ao sistema de monitoramento.
5.15. A Administração poderá determinar, a qualquer momento, a substituição dos veículos que não atendam às exigências do Termo de Referência, devendo os veículos substitutos possuir as mesmas características e condições técnicas exigidas.
5.16. A substituição dos veículos deverá ocorrer imediatamente, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando necessária à continuidade e à segurança do transporte coletivo de passageiros.
5.17. Os veículos deverão possuir diário de bordo, a ser preenchido diariamente, contendo os registros necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.
5.18. As rotas e os horários de funcionamento dos ônibus serão definidos pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.
5.19. Os veículos deverão estar devidamente registrados e licenciados no DETRAN/MT, mantendo-se regulares durante toda a vigência do contrato quanto ao licenciamento, IPVA, seguros e demais obrigações legais.
5.20. No momento da disponibilização, os veículos não deverão possuir multas pendentes de regularização registradas no sistema do DETRAN/MT.
5.21. Fica autorizada a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como seguro dos veículos, lavagem, higienização e manutenção, desde que não comprometa a execução do objeto e sejam observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos serviços.
5.22. Toda a manutenção dos veículos, incluindo revisões preventivas e corretivas, consertos de pneus e reparos decorrentes de sinistros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ou coparticipação da Administração, inclusive quanto aos danos causados a terceiros, na forma da legislação aplicável.
5.23. Os veículos deverão permanecer à disposição da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mesmo quando não estiverem em efetiva circulação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.24. A substituição dos pneus deverá ocorrer sempre que a profundidade dos sulcos atingir o limite mínimo de 1,6 mm, observadas as especificações técnicas e a legislação de trânsito aplicável.
5.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização todos os documentos, informações e meios necessários à verificação da qualidade, conservação, segurança e conformidade dos veículos e dos serviços executados.
5.26. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar a disponibilidade, o funcionamento e o cumprimento das obrigações contratuais, atestando os relatórios de execução e as respectivas Notas Fiscais para fins de pagamento.
5.27. Constatadas irregularidades ou defeitos na execução dos serviços ou nas condições dos veículos, a CONTRATADA será notificada para providenciar a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da substituição imediata do veículo quando necessária à continuidade e à segurança do transporte.
5.28. O descumprimento das determinações da fiscalização sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.
5.29. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação.
5.30. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os tributos, encargos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de termo aditivo, a critério exclusivo da Administração Pública, desde que haja interesse público devidamente justificado e aceitação das partes, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção da vantajosidade e das condições originalmente pactuadas.
6.1.1. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento regular das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
6.1.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante decisão motivada da autoridade competente e instrução processual adequada.
6.1.3. A prorrogação da vigência não implica reajuste automático dos valores contratados, os quais somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo próprio e justificativa técnica e econômica.
6.1.4. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, dependendo exclusivamente do interesse público devidamente motivado e da conveniência e oportunidade da Administração.
6.1.5. A prorrogação contratual deverá observar a caracterização dos serviços como contínuos, a previsão no edital e no instrumento contratual, a demonstração da vantajosidade econômica, a existência de disponibilidade orçamentária e os demais requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7.1.2. Verificar a disponibilidade, as condições de funcionamento, conservação, segurança e conformidade dos ônibus com as exigências do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
7.1.3. Recusar a utilização de veículos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem condições inadequadas de funcionamento, conservação, higiene ou segurança.
7.1.4. Determinar a correção de irregularidades e a substituição dos veículos em desacordo com as exigências da contratação, observados os prazos estabelecidos.
7.1.5. Solicitar informações, documentos e demais comprovações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
7.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.7. Determinar as providências necessárias à continuidade e à adequada execução dos serviços.
7.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.
7.1.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à alteração ou extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.
7.1.10. Não responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços, nem por danos decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada e contratação decorrente.
7.2.2. Disponibilizar os ônibus e todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos, sistemas de rastreamento, telemetria, videomonitoramento e demais itens exigidos no Termo de Referência.
7.2.3. Garantir que os veículos disponibilizados atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade e higiene exigidos pela Administração.
7.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo pneus, reparos, seguros, limpeza e higienização, bem como pela disponibilização de veículos reserva, conforme as condições estabelecidas na contratação.
7.2.5. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, manutenção e demais despesas de sua responsabilidade.
7.2.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos e informações necessários à comprovação da regularidade dos veículos e à fiscalização da execução dos serviços.
7.2.8. Providenciar, às suas expensas, a correção de irregularidades e a substituição dos veículos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, representantes ou prepostos, na forma da legislação aplicável.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7.2.10. Cumprir os prazos estabelecidos e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços.
7.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade dos veículos, a segurança dos passageiros ou a continuidade dos serviços.
7.2.12. Não transferir ou ceder as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Edital e no Termo de Referência.
7.2.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros envolvidos na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
7.2.14. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados e cumprindo as determinações emitidas pelo fiscal da contratação.
7.2.15. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.
7.2.16. Responder pelas irregularidades decorrentes da execução dos serviços nas esferas administrativa, civil e penal, quando cabível, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou para a execução contratual;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VIII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias;
III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, no caso de inexecução parcial;
IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do atraso ou da caracterização de inexecução parcial ou total, adote as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória, observada a vedação ao bis in idem.
9.4. As sanções previstas nos incisos I, V e VI do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
9.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. Os valores das multas poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Municipal n. 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO
13.1. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, constituindo condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e a gestão da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica a ser publicada após a formalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, atestar e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato será autorizada pelo Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria solicitante, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, observadas as condições, os quantitativos, os prazos e as demais exigências estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

16.1.1. A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das Notas de Empenho será autorizada pela autoridade competente ou por quem detenha delegação legal para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. Nas hipóteses de extinção contratual decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Nona deste instrumento, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

17.3. A extinção do contrato deverá observar as medidas necessárias à preservação da continuidade do serviço público de transporte coletivo de passageiros, podendo a Administração adotar as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste contrato.

18.2. As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais e informações a que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa.

18.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados a este contrato.

18.5. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

19.1. Integram este Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2026** a proposta da empresa **.....**vencedora no certame supranumerado.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MILTON GELLER (XXX.097.439-XX)

Título: Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 7c1de624-5750-4722-a5ee-d37733ccbe3d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.